



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.244/2016-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A COMPENSAÇÃO DE VALORES DO DUODÉCIMO REPASSADOS AO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compensação de valores do duodécimo repassados ao Poder Legislativo, entre os exercícios de 2013 a 2015, no valor de R\$ 9.215.519,12 (nove milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), devendo ser efetuada à conta dos repasses constitucionais do referido Poder até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal.

Art. 2º Dar-se-á a compensação no duodécimo em 50 (cinquenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 184.310,38 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 30 de Dezembro de 2016.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ